

TERMOS E CONDIÇÕES.

§ 1 Âmbito de aplicação

(1) Os presentes termos e condições gerais aplicam-se apenas a empresas e a pessoas coletivas de direito público. Não se aplicam a consumidores.

(2) Os termos e condições gerais aplicam-se em particular a todos os contratos relativos à venda e/ou fornecimento dos nossos produtos. Desde que não seja acordado nada em contrário, os termos e condições gerais válidos no momento da encomenda do cliente ou, em todo o caso, a última versão escrita dos mesmos que lhe tenha sido enviada, serve de acordo-quadro que também se aplicará a contratos futuros similares, sem que seja necessário voltar a fazer referência ao mesmo para cada caso individual. Serviços de reparação estão sujeitos a termos e condições gerais especiais, que estão disponíveis para consulta em <https://www.storz-bickel.com/de/legal>.

(3) Aplicam-se exclusivamente os nossos termos e condições gerais. Não se aplicam termos e condições gerais do cliente que sejam contrários, diferentes ou complementares, desde que não os reconhecamos expressamente, mesmo se procedermos ao fornecimento de produtos sem reservas, tendo conhecimento de tais termos e condições gerais. Acordos colaterais, aditamentos e acordos especiais carecem da nossa confirmação por escrito.

§ 2 Proposta e celebração de contrato

(1) As nossas propostas são facultativas e não vinculativas.

(2) A encomenda dos nossos produtos por parte do cliente é considerada uma proposta contratual vinculativa. Desde que não tenha sido expressamente acordado um determinado prazo de aceitação, temos o direito de aceitar as encomendas ou ordens num período de 3 semanas após receção da mesma.

(3) Os dados de desempenho relativamente aos nossos produtos (por exemplo, pesos, dimensões, valores de serviço, capacidade de carga, tolerâncias e dados técnicos), bem com as nossas representações dos mesmos (por exemplo, desenhos e ilustrações) são apenas aproximados, desde que a aplicabilidade não pressuponha uma conformidade plena com a finalidade prevista contratualmente. Eles não constituem características garantidas, são sim descrições ou identificações do fornecimento. Variações comerciais e variações que resultem de prescrições jurídicas ou que constituam melhorias técnicas, bem como a substituição de componentes por peças equivalentes são permitidas, desde que não afetem a aplicabilidade nos termos da finalidade prevista contratualmente.

§ 3 Entrega e atraso na entrega, entrega parcial

(1) Os nossos dados relativamente a prazos e datas nunca são vinculativos, exceto se tiver sido expressamente acordado por escrito um negócio com uma data fixa ou outros prazos e datas de entrega especiais vinculativos. Este tipo de prazos e datas de entrega acordados têm início aquando do envio da nossa confirmação da ordem. Reconhecemos um prazo de entrega acordado quando os nossos produtos tiverem saído do nosso armazém no prazo acordado ou quando tiverem sido indicados como estando prontos para envio. Se não cumprirmos um prazo de entrega acordado, só se considera um atraso na entrega depois de ter decorrido um novo prazo adequado, concedido pelo cliente por escrito de, pelo menos, duas semanas.

(2) Se o incumprimento dos prazos e datas de entrega se ficar a dever a motivos de força maior ou de outra natureza, imprevisíveis aquando da celebração do contrato e que não sejam da nossa responsabilidade, os prazos e datas de entrega acordados prolongam-se de forma adequada – mesmo no período de atraso. Tal aplica-se também quando estas circunstâncias ocorram junto dos nossos fornecedores, subcontratantes ou empresas subcontratadas. Comunicaremos ao cliente a ocorrência e ausência de força maior com a maior brevidade possível. Se o impedimento durar mais de três (3) meses ou se for certo que durará mais de (3) meses, qualquer uma das partes contratantes pode rescindir o contrato. O direito de cada parte contratante poder rescindir o contrato por um motivo importante, em caso de força maior mais prolongada, não é afetado. Danos que sejam provocados por um evento de força maior não têm de ser substituídos.

(3) Temos o direito de proceder a entregas parciais nos prazos e datas de entrega acordados.

§ 4 Fornecimento, transferência de risco

(1) Se não for acordado nada em contrário, os nossos produtos serão expedidos EXW (segundo os Incoterms 2020) a partir do nosso armazém em Tuttlingen, Alemanha, que é também o local de execução para o fornecimento e um eventual cumprimento subsequente. Mediante pedido e às custas do cliente, os nossos produtos podem ser enviados para outro local de destino (venda à distância). Desde que não seja acordado nada em contrário, temos o direito de determinar o tipo de envio (em particular a empresa transportadora, a forma de envio e a embalagem).

(2) O perigo de um eventual extravio e deterioração dos produtos é transferido para o cliente, o mais tardar, aquando da entrega dos mesmos. Numa venda à distância, o perigo de eventual extravio e deterioração dos produtos, bem como o perigo de atraso, é transferido para o cliente logo aquando do momento de entrega ao transitário, transportador ou outros terceiros especificados para fins de execução do envio.

§ 5 Preços e condições de pagamento

(1) Se não for acordado nada em contrário, aplicam-se os nossos preços em vigor aquando da celebração do contrato para o âmbito de fornecimento especificado nas condições da ordem. Os nossos preços são indicados em EUR líquidos a partir do armazém (EXW segundo os Incoterms 2020) e são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

(2) Numa venda à distância, o cliente suporta os custos de transporte a partir do armazém e os custos

de um seguro de transporte, eventualmente pretendido pelo mesmo. Eventuais taxas alfandegárias, taxas, impostos e outras taxas públicas também são suportados pelo cliente.

(3) Alterações dos nossos preços de tabela, desde que os mesmos constituam a base dos preços acordados, dão-nos o direito de proceder à alteração adequada dos preços, desde que tenham decorrido mais de 4 meses entre a celebração do contrato e o fornecimento.

(4) Por princípio, fornecemos apenas mediante pré-pagamento, desde que, em casos específicos, não seja acordado nada em contrário. Se tiver sido acordado uma compra com fatura, as nossas faturas vencem sete (7) dias úteis após a data da fatura sem qualquer desconto.

(5) No caso de pagamentos em atraso, calcularemos, sem qualquer outro aviso, juros de mora no valor de 9 pontos percentuais sobre a respetiva taxa de base nos termos do § 247 n.º 1 do Código Civil. Reservamos o direito de fazer valer outras reclamações por danos.

(6) A compensação com reconvenções de um cliente ou a retenção de pagamentos devido a tais pretensões é apenas permitida se as reconvenções forem indisputáveis ou se tiverem sido estabelecidas legalmente ou se resultarem do mesmo contrato que abranja o fornecimento correspondente.

(7) Se após a receção de encomendas existirem dúvidas fundamentadas quanto à liquidez do cliente ou se não forem liquidadas faturas vencidas ou se for transgredido um prazo de pagamento concedido, as disposições legais permitem-nos recusar o fornecimento, eventualmente após o estabelecimento de um prazo, ou então teremos o direito de rescindir o contrato.

§ 6 Reserva de propriedade

(1) Reservamos o direito de propriedade dos produtos fornecidos até ao pagamento total de todos créditos devidos pelo cliente, no presente ou no futuro, incluindo quaisquer créditos decorrentes de saldos da relação comercial.

(2) Enquanto a propriedade não tiver sido transferida para o cliente, este tem o dever de tratar cuidadosamente os produtos abrangidos pela reserva de propriedade.

(3) O cliente pode utilizar os produtos abrangidos pela reserva de propriedade e processar e vender os mesmos no decurso normal dos negócios, desde que não esteja em incumprimento de pagamentos. Contudo, não pode penhorar nem transferir, a título preventivo, os produtos abrangidos pela reserva de propriedade. Em caso de penhora dos produtos abrangidos pela reserva de propriedade por parte de terceiros ou na eventualidade de outras intervenções de terceiros antes da transferência da propriedade, o cliente tem de fazer referência à nossa propriedade e informar-nos imediatamente por escrito.

(4) No caso de revenda dos produtos abrangidos pela reserva de propriedade, o cliente cede-nos desde já, a título preventivo, o valor total dos créditos daí resultantes – se o cliente for coproprietário dos produtos abrangidos pela reserva de propriedade, o valor será proporcional ao valor que corresponde à percentagem da copropriedade. O mesmo aplica-se aos créditos do cliente relativamente aos produtos abrangidos pela reserva de propriedade que resultem de outro fundamento legal contra os seus compradores ou terceiros (em particular créditos de atos ilícitos e reivindicações de prestações de seguro), incluindo todos os créditos decorrentes de saldos de uma conta-corrente. Nós aceitamos estas cedências.

O cliente pode cobrar estes créditos que nos foram cedidos na sua fatura e em nome próprio, enquan-

to não revogarmos esta autorização. O nosso direito para procedermos diretamente à cobrança do crédito não é afetado; contudo reclamaremos os créditos e não revogaremos a autorização de cobrança, desde que o cliente cumpra devidamente os seus deveres de pagamento.

Desde que o cliente não viole o contrato – em particular desde que não tenha entrado em incumprimento com o pagamento de um pedido de compensação – podemos exigir ao cliente que este nos revele os créditos cedidos e os respetivo devedores, que comunique a cedência ao respetivo devedor e nos entregue todos os documentos e dados necessários para que possamos reclamar os créditos.

(5) Se o valor realizável das garantias exceder o valor dos nossos créditos em mais de 10 %, libertaremos garantias, conforme o nosso critério, mediante pedido do cliente.

(6) Desde que, em caso de fornecimento para outros países, as prescrições legais obrigatórias do respetivo país não reconheçam uma reserva de propriedade nos termos deste parágrafo, se o mesmo não prever uma forma para o seu acordo ou se uma regulamentação da reserva de propriedade não tiver o mesmo efeito de garantia como na República Federal da Alemanha, o cliente concede-nos uma reserva de propriedade que corresponda ao direito de garantia mencionado neste parágrafo (por ex. através de uma carta de crédito irrevogável confirmada). Para o efeito, o cliente tem o dever de colaborar com todas as medidas que sejam necessárias para conseguirmos que este direito de garantia seja rapidamente aplicado e executado.

§ 7 Garantia

(1) O período de garantia é de doze (12) meses após o fornecimento, desde que a lei não obrigue a prazos mais longos.

(2) O cliente ou uma entidade terceira, designada por ele, tem de inspecionar de imediato e de forma minuciosa os produtos fornecidos. No que respeita defeitos evidentes consideram-se aceites pelo cliente, se não recebermos uma reclamação por escrito num período de sete (7) dias úteis após o fornecimento. No que respeita defeitos latentes, os produtos fornecidos consideram-se aceites pelo cliente, se não recebermos uma reclamação por escrito num período de sete (7) dias úteis após a deteção do defeito contudo, o mais tardar, doze (12) meses após a transferência de risco. Negociações sobre uma reclamação não constituem nenhuma renúncia à objeção relativamente uma reclamação atrasada, insuficiente ou injustificada.

Mediante pedido nosso, o produto fornecido alvo da reclamação deve ser-nos devolvido sem custos de transporte. No caso de uma reclamação justificada, reembolsaremos os custos referentes ao método de transporte económico; tal não se aplicará se os custos aumentarem por o produto fornecido se encontrar num local diferente do local da finalidade prevista.

(3) Em caso de reclamação atempada e justificada temos o dever e o direito de, conforme o nosso critério, decidir se procedemos à reparação ou à substituição. O cliente deve dar-nos tempo e possibilidade adequados para procedermos à reparação ou substituição que consideremos necessária. Caso contrário ficaremos isentos da responsabilidade por quaisquer consequências daí decorrentes. Se tal não resultar, ou seja, devido a impossibilidade, falta de razoabilidade, recusa ou um atraso inadequado na reparação ou substituição, o cliente pode rescindir o contrato ou reduzir o preço de compra de forma adequada.

Apenas poderá haver lugar a reivindicações de defeitos materiais se, aquando da transferência de risco, os produtos apresentarem um defeito material. Não há lugar a reivindicações por defeitos materiais em caso de utilização inadequada ou incorreta, montagem ou colocação em funcionamento incorreta por parte do cliente ou terceiros, desgaste natural, manuseamento ou tratamento indevido ou negligente, inobservância das especificações do manual de instruções e meios operacionais inadequados, desde que não sejamos responsáveis pelos mesmos. Além disso, as peças de desgaste, em particular Baterias, Balões, Unidades de Arrefecimento, Cabos de Carga e Adaptadores, Câmaras

de Enchimento (Volcano), Tubo Flexível, Crivos, Cápsulas Doseadoras, bem como os acessórios que acompanham o aparelho como, por exemplo, Moedores, Auxiliares de Enchimento, Pincéis e outras peças particularmente sujeitas a desgaste ficam excluídas da garantia.

(4) Apenas nos responsabilizamos por danos nos produtos ou por danos consequenciais, incluindo falhas operacionais, dentro dos limites estipulados no § 8.

§ 8 Responsabilidade

(1) Responsabilizamos-nos de acordo com as disposições da lei de responsabilidade sobre os produtos, bem como em casos de impossibilidade ou incapacidade que sejam da nossa responsabilidade. Responsabilizamos-nos também nos casos de expressa aceitação de uma garantia, em caso de violações intencionais de deveres ou por negligência grave, e em caso de ofensas contra a vida, corpo ou saúde de pessoas que sejam da nossa responsabilidade. Por danos materiais e patrimoniais resultantes de negligência ligeira responsabilizamos-nos apenas em caso de violações de deveres contratuais essenciais (os chamados deveres cardinais), ou seja, um dever cujo cumprimento é imprescindível para a correta execução do contrato e em cujo cumprimento o cliente confia e pode confiar de forma regular, mas de forma limitada por danos típicos e previsíveis pelo contrato. A nossa responsabilidade fica excluída em quaisquer outros casos.

(2) Desde que a nossa responsabilidade fique excluída ou limitada devido às disposições anteriores, tal também se aplica à responsabilidade pessoal dos nossos funcionários, trabalhadores, representantes legais e agentes indiretos.

§ 9 Proteção de dados

Informamos o cliente que recolhemos, tratamos e utilizamos os dados pessoais de cliente recebidos no contexto da relação comercial, desde que tal seja necessário para a execução do contrato e permitido no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados. A base jurídica para o armazenamento de dados é o artigo 6 n.º 1 lit. b) do RGPD. É possível consultar informações mais detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais na nossa declaração de privacidade, em (<https://www.storz-bickel.com/de/privacy>).

§ 10 Direito vigente e foro competente

(1) Estes termos e condições gerais e a relação contratual entre nós e o cliente regem-se exclusivamente pelo direito da República Federal da Alemanha, excluindo-se a aplicação das prescrições sobre a compra internacional de mercadorias (CISG, Direito de Compra das Nações Unidas).

(2) Local de execução e foro competente para todos os litígios resultantes da relação contratual é a nossa sede em 78532 Tuttlingen (República Federal da Alemanha). Contudo, temos também o direito de intentar uma ação no foro geral do cliente. As disposições legais prevalentes, em particular no que respeita competências exclusivas, permanecem inalteradas.

§ 11 Prevalência do texto alemão dos termos e condições gerais

Estes termos e condições gerais estão disponíveis em vários idiomas na nossa homepage. Alertamos expressamente para o facto de apenas a [versão alemã dos termos e condições gerais](#) ser aplicável para efeitos jurídicos. Deve ser observada a prevalência do texto alemão dos termos e condições gerais, em particular no caso de discrepâncias entre as diferentes versões linguísticas, bem como quaisquer outras situações de dúvida.

§ 12 Cláusula de salvaguarda

A ineficácia ou inviabilidade de uma ou mais disposições não afeta o efeito das restantes disposições. Uma disposição ineficaz ou inviável deverá ser substituída por uma disposição eficaz e viável que se aproxime o máximo possível dos objetivos de regulamentação pretendidos pela disposição ineficaz ou inviável. O mesmo aplica-se também a eventuais lacunas do contrato.